



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CCEAGRO Nº 16/2025

**Processo:** 00.006286/2025-01

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta CCEAGRO nº 16/2025\_Manifestação de apoio à ASSEA ? Renovação do Plenário do Crea-PE (2026)

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

<b>Temas</b> art. 2º da Resolução nº 1.012/2005	I - Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	Manifestação de apoio à ASSEA – Renovação do Plenário do Crea-PE (exercício 2026)
<b>Item do Plano de Ação</b>	-

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos, em Brasília-DF, em sua 4ª Reunião Ordinária, no período de 3 a 5 de novembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

#### a) Situação Existente:

A proposta de renovação do Plenário do Crea-PE, exercício 2026, aprovada pelo Crea-PE mediante a Decisão PL/PE nº 29/2025 e encaminhada ao Confea para homologação, respeitando os cálculos de proporcionalidade (nº de profissionais registrados adimplentes até 31/12/2024: Engenheiros Agrônomos: 1.863 e Engenheiros Florestais: 184), concedeu uma das vagas da Agronomia à entidade de classe ASSEA - Associação dos Engenheiros e Agrônomos do Sertão de Pernambuco, de Petrolina-PE, um polo significativo na área de fruticultura.

Pleito da ASSEA reivindicando a vaga para a entidade na Câmara Especializada de Agronomia do Crea-PE, no exercício de 2026. (SEI 1391974)

#### b) Proposição:

Que seja mantida a composição aprovada pelo Plenário do Crea-PE, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.145, de 2024.

Que a manifestação da CCEAGRO (moção de apoio) (**ANEXO**) seja encaminhada à Comissão de Organização, Normais e Procedimentos - CONP e ao do Plenário do Confea.

**c) Justificativa:**

O cumprimento da Resolução nº 1.145, de 2024 e do cálculo de proporcionalidade, bem com a proposta de composição aprovada pelo Regional.

**d) Fundamentação Legal:**

Resolução nº 1.012, de 2005.

Resolução nº 1.145, de 2024.

Decisão PL/PE nº 29/2025.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, para análise e deliberação.

### **ANEXO - MOÇÃO DE APOIO**

A Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Agronomia (CCEAGRO), no uso de suas atribuições e em consonância com o normativo vigente do Sistema Confea/Crea, vem a público manifestar seu TOTAL E IRRESTRITO APOIO ao pleito da Associação dos Engenheiros e Agrônomos do Sertão de Pernambuco (ASSEA) para ocupação da vaga destinada à modalidade Agronomia na composição da Câmara Especializada de Agronomia do CREA-PE, relativa ao exercício 2026.

Considerando a Decisão PL/PE nº 29/2025 e o parecer da Comissão de Renovação do Terço (CRT), bem como os critérios de proporcionalidade adotados (profissionais registrados adimplentes até 31/12/2024: Engenheiros Agrônomos - 1.863; Engenheiros Florestais - 184), reafirmamos que a alocação da vaga à Agronomia atende aos parâmetros legais e estatísticos aplicáveis e observa o princípio da representatividade setorial.

Ressaltamos, ainda, a relevância da ASSEA — Associação dos Engenheiros e Agrônomos do Sertão de Pernambuco, com sede em Petrolina — como legítima representante de um polo estratégico para a agronomia estadual, especialmente no contexto da fruticultura, cujas demandas técnicas e profissionais justificam sua participação ativa nas instâncias de deliberação e assessoramento do Crea-PE.

Dante do exposto, solicitamos às instâncias competentes a homologação e efetivação da indicação da ASSEA para a referida vaga na Câmara Especializada de Agronomia do Crea-PE, reafirmando o compromisso da CCEAGRO com a legalidade, a representatividade e o fortalecimento institucional da modalidade Agronomia em Pernambuco.

Brasília, 5 de novembro de 2025.

### **FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	x			
Crea-AL	x			
Crea-AM	x			
Crea-AP	x			
Crea-BA	x			
Crea-CE	x			
Crea-DF	x			

Crea-ES	x			
Crea-GO	x			
Crea-MA	x			
Crea-MG	x			
Crea-MS	x			
Crea-MT	x			
Crea-PA				Ausente
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			
Crea-PI	x			
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN				Coordenador Nacional
Crea-RO	x			
Crea-RR	x			
Crea-RS	x			
Crea-SC	x			
Crea-SE	x			
Crea-SP	x			
Crea-TO				Ausente
<b>TOTAL</b>				
<b>Desempate do Coordenador</b>				

x	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------

**Eng. Agr. e de Seg. Trab. Francisco Joseraldó Medeiros do Vale**  
**Coordenador Nacional da CCEAGRO - 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Joseraldó Medeiros do Vale**, Usuário Externo, em 10/11/2025, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1391835** e o código CRC **14816583**.